



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N.º 2133, de 27 de junho de 2001

**Institui o DIA MUNICIPAL DE
COMBATE ÀS DROGAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído em todo o território do Município de São João Nepomuceno, o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS".

Parágrafo único: O Dia a que se refere este artigo será comemorado em toda segunda 6ª feira do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º- Em parceria obrigatória com os órgãos e instituições representativas da sociedade sãojoanense, o Município promoverá encontros, palestras, conferências, exposições e outros tipos de eventos com a finalidade de esclarecer e demonstrar a nocividade das drogas na vida de todo ser humano, da família e da própria comunidade.

Parágrafo único: Entre os órgãos e instituições aos quais se refere o *caput* deste artigo, deverão constar a Secretaria de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Esportes.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 27 de junho de 2001, 121º da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL